

Tópicos de correcção
Direito Constitucional I
26 de Janeiro de 2018

I

Responda fundamentadamente às questões presentes em duas das seguintes alíneas
(4 valores x 2):

a) Olhando à génese da Constituição dos Estados Unidos, sem deixar de ter aí em conta a relevância da obra “O Federalista”, que grandes lições é possível extrair designadamente para os tópicos dos *pressupostos da Constituição*, da *continuidade ou ruptura* com a experiência britânica, da *natureza da Constituição*, da *separação de poderes* ou da *forma do Estado*?

- Pressupostos da Constituição: *conceito (cfr. José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 3.ª ed., Lisboa, 2017, p. 217); a cultura constitucional revelada pelo “O Federalista” e a aprendizagem fundamental resultante do processo de ratificação; o vínculo à liberdade e ao controlo do poder; a natureza humana (os homens não são anjos), etc.;*
- Continuidade ou ruptura com a experiência britânica (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 72);
- Natureza da Constituição: *Constituição escrita, formal e rígida; Constituição como Lei Fundamental e a exigência do controlo da constitucionalidade; Constituição sem pretensões de perfeição;*
- Separação de poderes: *a recepção do pensamento de Montesquieu, salvo quanto ao estatuto do poder judicial: a ideia de freios e contrapesos e a distinção entre a faculdade de estatuir e a de impedir; as finalidades da separação de poderes; a herança de Coke (no poder judicial); a separação vertical: o federalismo e a descentralização; o fortalecimento do Executivo;*
- Forma do Estado: *a invenção de uma nova forma de Estado (o Estado federal); invocação de Montesquieu; utilidade o governo federal; federalismo perfeito; articulação dos dois níveis (“entrelaçamento”);*
- José Melo Alexandrino, Lições..., I, pp. 20-23, 50, 72, 73-74, 87, 156-157, 223, 228.
- (...).

b) Uma vez que o actual Presidente francês pretende avançar, no âmbito da reforma do sistema político na França, com a introdução de uma parcela de representação proporcional na eleição para a Assembleia Nacional, que observações merece e que efeitos poderão resultar dessa medida para o sistema de partidos e para o sistema de governo francês?

– *Identificação do sistema eleitoral existente nas eleições para a Assembleia Nacional (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 90);*

– *Efeitos do sistema eleitoral e do sistema de partidos no sistema de governo francês, com referência às “leis de Duverger” (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 205, 211; Carlos Blanco de Morais, O Sistema Político, Coimbra, 2017, pp. 276-277); sentido destas leis;*

– *Nota sobre as alterações verificadas em 2017 no sistema de partidos (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 211);*

– *Vantagens e desvantagens do sistema de representação proporcional (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 200; Blanco de Morais, O Sistema Político, pp. 251 ss., 263 ss.);*

– *Interessaria saber qual o grau de proporcionalidade que se pretende introduzir. Tratar-se-ia de um sistema misto? Há sistemas mistos?*

– *Incremento do multipartidarismo?*

– *Maior dificuldade em alcançar uma maioria presidencial?*

– *Tornar-se-á mais fácil um regresso às coabitações (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 88)?*

– *Poderá estar em causa o dito “hiperpresidencialismo” (cfr. J. M. Alexandrino, Lições..., I, p. 88) ou, o também defendido, semipresidencialismo (Blanco de Morais, O Sistema Político, pp. 437 ss.)?*

– *Posição pessoal adoptada;*

– (...).

c) Que evolução regista e quais são hoje em dia os elementos marcantes do regime jurídico da cidadania em Portugal?

– *J. M. Alexandrino, Lições..., I, pp. 110-112.*

– (...).

II

Distinga sumariamente quatro dos seguintes pares de realidades (3 valores x 4):

- a) Soberania e autonomia política;
– *J. M. Alexandrino, Lições...*, I, pp. 117, 119;
– (...).
- b) Funções primárias e funções secundárias do (poder político do) Estado;
– *Funções do Estado ou funções do poder político do Estado (J. M. Alexandrino, Lições...*, I, pp. 131-132)?
– *J. M. Alexandrino, Lições...*, I, pp. 138-140; *Miguel Nogueira de Brito, Lições de Introdução à Teoria da Constituição, 2.^a ed., Lisboa, 2017, pp. 114-115;*
– (...).
- c) Nomeação e cooptação;
– *Jorge Miranda, Manual de Direito Constitucional, Tomo IV, 4.^a ed., Coimbra, 2010, pp. 67, 68;* *J. M. Alexandrino, Lições...*, I, p. 161.
– (...).
- d) Regras constitucionais e princípios constitucionais;
– *J. M. Alexandrino, Lições...*, I, pp. 259-251; *Miguel Nogueira de Brito, Lições...*, pp. 154-156;
– (...).
- e) Falácias na interpretação da Constituição e princípios de interpretação da Constituição.
– *J. M. Alexandrino, Lições...*, I, pp. 266-268, 276-277.
– (...).